

# DIREITO AUTORAL DIGITAL

Sávio de Aguiar Soares



D'PLÁCIDO  
EDITORA



# Direito Autoral Digital

Sávio de Aguiar Soares



**D' PLÁCIDO**  
EDITORA

Copyright © 2015, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2015, Sávio de Aguiar Soares.

**Editor Chefe**  
*Plácido Arraes*

**Produtor Editorial**  
*Tales Leon de Marco*

**Capa**  
*Tales Leon de Marco*

**Diagramação**  
*Bárbara Rodrigues da Silva*

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



**Editora D'Plácido**  
Av. Brasil, 1843, Savassi  
Belo Horizonte - MG  
Tel.: 3261 2801  
CEP 30140-002

Catálogo na Publicação (CIP)  
Ficha catalográfica

Soares, Sávio de Aguiar.

Direito Autoral Digital -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2015.

Bibliografia

ISBN: 978-85-8425-56-1

1. Direito 2. Direito Autoral I. Título II. Direito Internacional III. Recursos Biológicos IV. André de Paiva Toledo

CDU349

CDD 342.2

“Se você tiver uma maçã e eu tiver uma maçã, e trocarmos as maçãs, então cada um continuará com uma maçã. Mas se você tiver uma ideia e eu tiver uma ideia, e trocarmos essas ideias, então cada um de nós terá duas ideias.”

*Bernard Shaw*



*Aos meus pais, Natan e Verônica,  
À Camila Soares, pela partilha de amor, compreensão e incentivo.*





# Sumário

|   |            |
|---|------------|
| <b>Apresentação</b> .....   | <b>11</b>  |
| <b>1. Introdução</b> .....  | <b>15</b>  |
| <b>2. Direito Autoral na Sociedade da Informação</b> .....                      | <b>21</b>  |
| 2.1. Conceituações.....   | 21         |
| 2.2. Antecedentes do Direito Intelectual.....                                   | 28         |
| 2.3. Natureza jurídica do Direito Autoral.....                                  | 48         |
| 2.4. Teoria jurídica do direito autoral-constitucional.....                     | 55         |
| 2.4.1. Direito Autoral como direito de informação.....                          | 62         |
| 2.4.2 Conteúdo do Direito Autoral.....  | 72         |
| 2.4.3. Sujeitos do Direito Autoral e elementos da<br>autoria intelectual.....   | 93         |
| 2.4.4 Objeto do Direito Autoral: criação intelectual.....                       | 99         |
| <b>3. Direito de Autor e Cibercultura</b> .....                                 | <b>107</b> |
| 3.1. Cibercultura no paradigma da virtualização da informação.....              | 107        |
| 3.2. Tecnologia digital e produção cultural.....                                | 133        |
| 3.3. Marco regulatório dos direitos digitais na sociedade<br>da informação..... | 140        |
| 3.3.1. Comentários à Lei do Marco Civil da Internet.....                        | 170        |

|  |            |
|--|------------|
| <b>4. Direito Tecnodigital</b> .....                                     | <b>179</b> |
| 4.1. Direito Autoral e digitalização: pressupostos.....                  | 179        |
| 4.2. Releitura do Direito de autor no ciberespaço.....                   | 197        |
| 4.2.1. Crise do Direito de autor.....                                    | 211        |
| 4.2.2. Do direito de acesso no meio digital.....                         | 216        |
| 4.2.3. Criações digitais e produção colaborativa de bens culturais.....  | 234        |
| <br>   |            |
| <b>5. Tutela Jurídica do Novo Direito de Autor</b> .....                 | <b>253</b> |
| 5.1. Direito de autor na rede mundial de computadores.....               | 253        |
| 5.2. Medidas tecnológicas de proteção e novas técnicas informáticas..... | 256        |
| 5.3. Sistema de gestão coletiva e gestão de direitos digitais.....       | 259        |
| 5.4. Disciplina jurídica à luz de uma hermenêutica contemporânea.....    | 265        |
| 5.5. Direito Tecnodigital: proposta de uma nova disciplina.....          | 274        |
| <br>   |            |
| <b>Conclusão</b> .....   | <b>293</b> |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | <b>299</b> |

# Apresentação

Os Direitos de Propriedade Intelectual, dentre os quais o Direito Autoral, possuem fundamental destaque no contexto das sociedades contemporâneas, seja, devido à necessidade crescente de desenvolvimento tecnológico, seja, pela necessidade de reconhecer a importância da tutela das expressões do espírito e da personalidade humana.

Entretanto, os regimes jurídicos existentes apresentam-se insuficientes a tutelar juridicamente as criações frutos do avanço tecnológico, que por possuírem características de ambos (hibridismo), não se enquadram, com exclusividade, em nenhum dos citados regimes (propriedade industrial e direitos autorais), permitindo, assim, violações aos Direitos de Propriedade Intelectual, principalmente, causados por atos de pirataria, o que impulsionou a criação de novos mecanismos de proteção.

Vislumbra-se o movimento geral de digitalização no qual se exige a adaptação (reconceitualização) do Direito Autoral à diferença quantitativa e qualitativa da tecnologia digital (com a mudança do paradigma tecnológico do analógico para o digital) no que concerne às criações intelectuais desenvolvidas no campo da tecnologia informática.

O impacto da tecnologia digital no processo de massificação e acesso às obras intelectuais traduz uma nova realidade que demanda um exame renovado no sentido de encarar a crise existente nas instituições clássicas em prol da harmonização entre a sociedade da informação e os direitos de propriedade intelectual.

Assim, é preciso contornar a referida crise e ajustar os interesses correlacionados, a fim de dar sobrevida ao Direito Autoral, que se depara com a revolução tecnodigital e a mudança de paradigmas suscitada pela digitalização e intangibilidade dos suportes que podem numa visão mais extremada decretar a sua morte diante da necessária adaptação à realidade do século XXI.

O estudo ora proposto busca uma abordagem do direito de propriedade intelectual, no que respeita aos novos contornos impulsionados pelo que a própria evolução tecnológica estabelece e exige.

Destarte, com este livro, empreende-se o objetivo de delinear o estudo do Direito da Propriedade Intelectual que compreende a criação do espírito humano que se rege pelos interesses materiais do indivíduo como modo de exteriorização de pensamentos, sensações, sentimentos, conhecimentos. Estes são essenciais para o exercício do direito subjetivo autoral enquanto emanção da paternidade da obra intelectual, tendo em vista a nova ordem jurídica do Estado Democrático de Direito que corrobora a tutela autoral em questão.

A regulamentação da atividade criadora das produções artísticas, científicas e literárias proporciona ao próprio criador intelectual, enquanto objeto de propriedade de ordem material e moral reconhecido socialmente, o exercício de um monopólio que deve ser compatibilizado com o interesse público ante os objetivos de índole cultural da humanidade.

Nesse passo, o presente livro tem por fito deslindar a temática que diz respeito aos aspectos gerais do Direito Autoral a partir da interação entre os dispositivos da Lei de Direitos Autorais e os mandamentos constitucionais que erigem os direitos subjetivos autorais à condição de direitos humanos fundamentais.

O propósito é buscar uma interpretação dos conflitos entre o Direito Autoral e o direito de acesso à informação e à cultura no sentido da relativização dos direitos de autor, a fim de estabelecer o equilíbrio entre os direitos do criador e o conjunto da sociedade que deve ter assegurado o direito de acesso à informação, à educação, à ciência, à tecnologia e ao domínio público em especial acerca dos novos paradigmas decorrentes da denominada sociedade da informação, considerando as transformações da democracia no contexto global em que se insere a propriedade intelectual.

O desafio monumental que se apresenta ao Direito Autoral consiste precisamente na formulação de normas regulamentadoras capazes de assegurar tutela mais eficaz à propriedade intelectual como um todo diante do ambiente virtual fragmentado e com a multiplicação incomensurável dos usuários nos meios digitais.

A partir dessa compreensão, impõe-se a alternativa da regulamentação legal voltada às novas tecnologias digitais e o desenvolvimento de mecanismos de proteção supracitados (a exemplo do Marco Civil da Internet) para orientar todos os participantes envolvidos nesse processo tecnológico e paradigmático do Direito de Propriedade Intelectual.

Em síntese, busca-se corroborar a visão constitucionalizada da teoria jurídica haurida do microsistema autoral à luz da hermenêutica jurídica na perspectiva funcional que coadune as novas tecnologias, a liberdade de

expressão artística, intelectual e científica, o acesso à cultura, à informação e ao conhecimento em consonância com o exercício da exclusividade de exploração econômica do titular de direitos autorais.



Os avanços dos meios de comunicação e da informática revolucionaram a sociedade contemporânea, ao passo que houve a implicação de transformações profundas com o fenômeno do progresso tecnológico que resultou no advento da Era da Informação.

A informação assume papel de relevo para o desenvolvimento econômico, social, cultural, em particular, no âmbito da propriedade intelectual no qual o Direito Autoral reveste-se de uma importância sem precedentes.

Apresenta-se um processo de constantes mudanças em decorrência da abertura de um novo espaço de comunicação. Trata-se do intitulado ciberespaço<sup>1</sup> como meio de comunicação que emana da interconexão mundial dos computadores cujo significado representa não somente a infraestrutura material da comunicação digital, mas inclusive o universo de informações por ele compiladas e a multiplicidade das sociedades humanas com ele relacionadas. (LÉVY, 2000).

Cuida-se da revolução tecnológica digital (tecnodigital) que sufragou a propriedade intelectual (leia-se com destaque ao Direito Autoral) à condição de bem principal na regência da economia de mercado do século XXI.

Verifica-se o incremento das inovações tecnológicas, da virtualização (ou digitalização) da informação em que qualquer material (seja texto, som ou imagem, por exemplo) pode ser transformado numa linguagem binária (em zeros e uns) utilizada pelos computadores para o processamento dos dados respectivos.

Ademais, no dizer do filósofo francês Pierre Lévy (2000), o ambiente digital afigura-se na definição da cibercultura que se perfaz mediante um

---

<sup>1</sup> O termo em comento foi cunhado na década de 80 por William Gibson, representando a totalidade do espaço virtual no qual a Internet o corporifica por excelência ante a sua popularização e também com o fenômeno da desterritorialização sobre o qual será versado oportunamente.

conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, atitudes, modos de pensamento e de valores que suscitam o crescimento desse ciberespaço, seja em razão da dinâmica libertária e comunitária da Internet na configuração da interatividade, seja nas implicações culturais do desenvolvimento das tecnologias digitais de informação e de comunicação.

A digitalização é reputada como fundamento técnico da nova face do mundo virtual. O cenário de aplicação do Direito Autoral, diante do impacto da tecnologia digital, no processo de massificação e acesso às obras intelectuais traduz uma nova realidade que demanda da legislação, da doutrina e da jurisprudência um exame mais acurado, no sentido de propor soluções para a manifesta crise existente nas instituições autorlistas clássicas, objetivando a harmonização entre a sociedade da informação e o Direito Autoral.

Este livro aborda a evolução dos institutos do Direito Autoral focado no processo de digitalização como expressão do domínio tecnológico sobre a informação.

Com efeito, as considerações a serem firmadas pressupõem a releitura conceitual (que seguramente já se encontra em processamento) das instituições de Direito Autoral, a fim de se coadunar a realidade tecnológica, em constante metamorfose, na dinâmica da tecnologia que produz em toda sua extensão reflexos no plano da Ciência do Direito.

Da Teoria Geral do Direito Autoral obtêm-se os elementos para a formação dos conceitos da propriedade tecnodigital (como será tratado adiante) enquanto decorrência da digitalização, das autoestradas da informação e da multimídia, configurando “a sociedade de comunicação em que tudo estaria ao alcance do utente no meio digital e em regime de interatividade.” (ASCENSÃO, 1997).

Em outras palavras, trata-se de avaliar as implicações do Direito Autoral no mundo virtual, com a delimitação conceitual e principiológica do direito de propriedade tecnodigital a partir das premissas e das pré-compreensões indispensáveis para o tratamento científico do tema em análise.

A virtualização do saber e da comunicação, a convergência tecnológica, a complexidade das mídias<sup>2</sup> (multimídia), as mutações no modo de ser da interatividade e da interconexão mundial por via digital, assim como as relações jurídicas desencadeadas nessa dimensão de transformações socioeconômicas, políticas e culturais compõem o quadro das questões que serão versadas no decurso da pesquisa.

Nesses termos, este livro funda-se (dentre outros trabalhos de diversos estudiosos de escol), em especial, nas leituras do pensador francês Pierre Lévy

---

<sup>2</sup> O conceito de mídia (mediação) é tratado como suporte, veículo da mensagem ou dispositivo comunicacional, sendo associado a processos de transmissões de mensagens entre interlocutores.



cujo entendimento acerca da virtualização da informação é paradigmático, bem como nas conclusões de Manuel Castells acerca da tecnologia da informação e suas reflexões sobre multimídia e a Internet.

Além disso, todo o estudo sobre a sociedade da informação no ciberespaço tem supedâneo no escólio do professor José de Oliveira Ascensão, catedrático da Universidade de Lisboa, que protagoniza o debate sobre o Direito Autoral e a informação diante das novas tecnologias da Internet.

No intento de contribuir para a fixação do que se deve entender por propriedade tecnodigital, parte-se dos estudos do professor lusitano Alexandre Dias Pereira, que versa sobre a temática na órbita do direito comunitário europeu.

Por sua vez, na delimitação do conteúdo do Direito Tecnodigital serão aduzidas as colocações no tocante aos efeitos da tecnologia digital no âmbito do Direito Autoral. Isto é, a digitalização das obras tuteladas pelo Direito Autoral demanda um tratamento legal específico que seja suficiente ao equacionamento dos interesses dos criadores intelectuais e dos usuários das obras disponibilizadas no meio virtual.

Assim sendo, é necessário entender os fundamentos do paradigma tecnodigital como subsídio para o novo Direito Autoral à luz da tecnologia digital sobretudo em relação à possibilidade de utilização livre de obras intelectuais digitais, abrangendo as diversas formas de utilização existentes.

Este estudo busca desenvolver as medidas teóricas de harmonização do Direito Autoral com as inovações tecnológicas no ciberespaço e a tutela jurídica autoral em conformidade com o acesso à informação e à cultura, trazendo a renovação interpretativa aplicada ao Direito Autoral na sociedade da informação.

Entende-se que a tecnologia da informática (em que a Internet desempenha papel de destaque), como meio de comunicação revolucionário, é responsável pela superveniência da cibercultura e do fenômeno da digitalização. Isso ocasiona a reformulação do Direito Autoral, sob o tratamento das obras intelectuais digitais, requerendo a compreensão do conteúdo do Direito Tecnodigital (também chamado de direito de propriedade tecnodigital) como repertório específico para a resolução dos dilemas e conflitos relacionados com a matéria sob exame.

O ponto central trazido à baila consubstancia-se na adaptação do Direito Autoral à realidade tecnológica, por meio do exame de pontos controvertidos, como a plausibilidade ou não da aplicação de tecnologias que obstaculizem o acesso público ao conteúdo das informações e conhecimentos, mediante o emprego de ferramentas que controlem e restrinjam a reprodução, execução e distribuição de obras no formato digital.

O problema consiste na interpretação dos conflitos entre o Direito Autoral e o direito de acesso à informação e à cultura no sentido da relativização dos

direitos subjetivos de autor, a fim de estabelecer o equilíbrio (balanceamento) entre os direitos do criador que deve lograr uma justa compensação pela sua atividade intelectual e o conjunto da sociedade que deve ter assegurado o direito de acesso à informação, à educação, à ciência, à tecnologia e ao domínio público (inclusive no que diz respeito à utilização do patrimônio cultural comum) como um todo na qualidade de categórico direito imanente ao exercício da cidadania.

A referida interpretação suscita o questionamento acerca das medidas tecnológicas adotadas no ambiente virtual para o alcance do balanceamento de interesses e anseios dos sujeitos de direito autoral na sociedade digital.

Por seu turno, nos limites da cibercultura incide o Direito Autoral, por força da virtualização do conhecimento e das informações, com o implemento de um regime jurídico próprio (referente ao campo de aplicação do Direito Tecnodigital), na esteira do preceituado por Leonardo Poli e Alexandre Dias Pereira, dentre outros.

A proposta teórica funda-se na linha de pensamento que apreenda juridicamente a realidade virtual, em vista das faculdades jurídicas dos criadores intelectuais e dos mecanismos de tutela autoral, no sentido de identificar as tendências na regulamentação da matéria e na concepção de um tratamento consentâneo com o pensamento jusfilosófico característico do Estado Democrático de Direito.

Cabe examinar a aplicação da máxima de que “a resposta para a máquina está na máquina” quanto aos mecanismos de tutela autoral e de controle do acesso à informação.

Nesse panorama, ocorre a discussão sobre os aspectos jurídicos da Internet e a aplicação do Direito Autoral no seu campo de abrangência. Inclusive sobre o controle de utilização das obras e a disponibilização das mesmas em rede. Diante disso, haveria uma ampliação do espaço de proibição em detrimento do espaço de liberdade pela ocorrência da monopolização e privatização da informação e do conhecimento? O direito constitucionalmente assegurado de livre acesso à informação e à cultura estaria violado?

Indaga-se: diante das inovações tecnológicas vislumbra-se o ocaso do Direito Autoral em razão do embate com a livre circulação da informação na rede mundial de computadores? Ou a referida revolução tecnológica implica tão somente a necessidade de adaptações mediante o reforço dos instrumentos de tutela ou flexibilização em matéria de Direito de autor?

No decurso do livro, assinalam-se os novos contornos dos direitos subjetivos privados em face da natureza especial dos direitos autorais, conforme a hermenêutica civil-constitucional, realçando os ditames sociais e existenciais. Além disso, é indispensável o exame dos instrumentos jurídicos relativos às garantias de salvaguarda da integridade e paternidade (autoria) das obras

intelectuais em conformidade com o exercício dos direitos pela coletividade de usuários (ainda que potencialmente). Entretanto, sem invalidar a titularidade do criador intelectual no lapso temporal estabelecido, por força da legislação nacional e supranacional.

Entende-se que os efeitos jurídicos da virtualização, por meio das obras digitais, têm relação com a liberdade intelectual (enquanto prerrogativa individual do criador delineada constitucionalmente) em que se visualiza o confronto com os demais direitos fundamentais em tela.

O propósito é, a partir da releitura conceitual do Direito Autoral no ciberespaço, desenvolver a correlação entre tecnologia e cultura, com base na concepção pós-positivista do sistema juscivilístico contemporâneo e no paradigma do direito de propriedade tecnodigital.

A investigação das razões da tutela jurídica ao Direito Autoral tem em vista clarificar os fundamentos dessa modalidade de propriedade *sui generis*. Donde, exige-se a ponderação acerca da congruência sistêmica, destacando os elementos alusivos à funcionalização do Direito e aos princípios jurídicos fundamentais que impõem a proteção, sob o amparo estatal, aos direitos não-proprietários e àqueles não-patrimoniais como medida voltada a contrabalançar a situação jurídica dos titulares de direitos proprietários autorais em prol da coletividade.

Cuida-se de fixar os pressupostos de existência, da validade e da eficácia do Direito Intelectual no ambiente digital, com vistas a mensurar o papel da titularidade dos Direitos de autor; de novas limitações/exceções no aspecto patrimonial na Era Digital, bem como da potencialidade da informática enquanto meio de criação, produção, distribuição e utilização final de obras e o respectivo direito exclusivo de utilização, reprodução e publicação intelectual no cenário jurídico das relações privadas.

Diante disso, as numerosas possibilidades aduzidas por essa nova realidade tecnológica e a estruturação da propriedade tecnodigital constituem uma proposta normativa que seja mais consentânea com a condição atual do Direito de Autor no ambiente digital dos sistemas informáticos.

Por fim, trata-se de verificar as propostas que objetivem garantir a retribuição autoral nos sofisticados meios de comunicação e firmar uma regulamentação da Internet, ajustada ao perfil do Estado Democrático de Direito, capaz de expandir a tutela autoral sem descurar dos modelos colaborativos e das formas de acessibilidade às criações do espírito juridicamente reconhecidas.

A tecnologia da informática (em que a Internet desempenha papel de destaque), como meio de comunicação revolucionário, é responsável pela superveniência da cibercultura e do fenômeno da digitalização. Isso ocasiona a reformulação do Direito Autoral, sob o tratamento das obras intelectuais digitais, requerendo a compreensão do conteúdo do Direito Tecnodigital como repertório específico para a resolução dos dilemas e conflitos relacionados com a matéria sob exame. O ponto central trazido à baila consubstancia-se na adaptação do Direito Autoral à realidade tecnológica, por meio do exame de pontos controversos, como a plausibilidade ou não da aplicação de tecnologias que obstaculizem o acesso público ao conteúdo das informações e conhecimentos, mediante o emprego de ferramentas que controlem e restrinjam a reprodução, execução e distribuição de obras no formato digital. Nesse panorama, ocorre a discussão sobre os aspectos jurídicos da Internet e a aplicação do Direito Autoral no seu campo de abrangência. Em linhas gerais, pauta-se o estudo na análise do incremento dos meios de comunicação e informática, características iminentes à Era da Informação, com ênfase para o advento do ciberespaço no intuito de assimilar suas consequências prático-jurídicas. Trata-se de verificar as propostas que objetivem garantir a retribuição autoral nos sofisticados meios de comunicação e firmar a regulamentação da Internet, ajustada ao perfil do Estado Democrático de Direito, capaz de expandir a tutela autoral sem descuidar dos modelos colaborativos e das formas de acesso às criações do espírito juridicamente reconhecidas.



**D'PLÁCIDO**  
EDITORA

[www.livrariadplacido.com.br](http://www.livrariadplacido.com.br)

ISBN: 978-85-8425-062-2



9 788584 250622